

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 106 • São Paulo, quinta-feira, 6 de junho de 2019

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - Coderp e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão combatida.

58 TC-000618/014/10

Recorrente: Prefeitura Municipal de Lorena.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Editora Moderna Ltda., objetivando o fornecimento de sistema de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lorena, com fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, curso de formação continuada de professores/ gestores com material didático para os participantes, avaliação institucional, assessoria pedagógica especializada (palestras, oficinas e encontros) e disponibilização de Portal de Educação pela Internet, no valor de R\$2.449.510,00.

Responsáveis: Paulo César Neme (Prefeito à época) e Pedro de Almeida Cunha (Secretário Municipal da Educação à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo

aditivo. Acórdão publicado no D.O.E. de 20-02-19.

Advogados: Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218) e outros.

Acompanham: Expedientes: TC-000278/014/11 e TC-010052/026/11.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterado o acórdão combatido.

59 TC-000691/002/12

Recorrente: Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Carbonero e Custódio Ltda., objetivando a locação de quatro caminhões, com até um ano de uso, 4x2, toco, adaptado com coletores/compactadores, com capacidade de 15m³, fabricação nacional, incluindo gastos com manutenção mecânica preventiva e corretiva, para o setor de coleta de lixo, no valor de R\$395.800,00.

Responsável: Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o preção presencial, o decorrente contrato, os termos analisados e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 (duzentas) Ufesp, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-12-18.

Advogados: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Procuradora de Contas: Éli da Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.

60 TC-003181/026/14

Recorrente: Prefeitura Municipal de Guarulhos

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS, objetivando a prestação de serviços de abordagem em vias públicas, triagem, encaminhamento e condução de população adulta, criança e/ou adolescente em situação de rua, para acolhimento e acompanhamento, no valor de R\$2.955.000,00.

Responsáveis: Genilda Sueli Bernardes e Silvana Maria de Souza (Secretárias de Desenvolvimento e Assistência Social à época), Suzi Vitoriano de Almeida e Maria Izabel Spada (Secretárias de Desenvolvimento e Assistência Social à época) e Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos de aditamento e o termo de rerratificação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis, Jorge Luiz Carniti, Genilda Sueli Bernardes e Silvana Maria de Souza, no valor de 200 (duzentas) Ufesp, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-02-19.

Advogados: Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Vanessa de Araújo Souza (OAB/SP nº 214.753), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Clayton Fredi (OAB/SP nº 242.965), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se as penalidades impostas, que não foram objeto de recurso, suprimindo-se dos fundamentos do acórdão combatido (i) a parte concernente à incompletude da descrição do objeto em face do Termo de referência; e (ii) a parte atinente à menção ao apontamento da Procuradoria do Município, quanto à deficiência do controle realizado pela Prefeitura sobre a observância da jornada de trabalho.

61 TC-015533/026/13

Recorrente: Fundação do ABC.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Bertioja à Fundação do ABC, no valor de R\$25.294.921,79, exercício de 2012.

Responsáveis: José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito à época), Wagner Octávio Boratto e Mauricio Marcos Mindrisz (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando à Fundação do ABC a devolução ao erário da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-01-19.

Advogados: Moacyr Antonio Ferreira Rodrigues (OAB/SP nº 29.068), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Tatyana Mara Palma (OAB/SP nº 203.129), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Vinicius Grot da Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros. Acompanha: Expediente: TC-012608/026/16.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, com a manutenção da decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou do Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão.

O Senhor Procurador-Geral indicou o item 16, TC-001121-003-13, que, depois de juntados voto e acórdão, será encaminhado para apreciação específica do Ministério Público de Contas.

Ofereceu, por fim, a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, em não havendo interesse, declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Renato Martins Costa

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Ramalho

Sidney Estanislau Beraldo

Antonio Carlos dos Santos

Rafael Neubern Demarchi Costa

Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-042015/026/08, que trata de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Mauá e a Viação Santo Ignácio Ltda., NOTIFICA, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, PAULO ROBERTO DE SOUSA, ex-Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 300 (trezentas) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico desta Corte: www.tce.sp.gov.br, código de acesso 30771887. Alerto que a falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO Nº TC-000036/017/18

ÓRGÃO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA RESPONSÁVEL: WALTER GAMA TERRA JÚNIOR (EX-PREFEITO)

ATUAL PREFEITA: ADRIANA QUIREZA J. L. MACHADO ENTIDADE CONVENIADA: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS RESPONSÁVEL: FRANCISCO GUILHERME ROMANINI MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

EXERCÍCIO: 2014 - VALOR: R\$ 2.733.180,72

ADVOGADOS: MARIANA BIM SANCHES VARANDA - OAB/SP Nº 329.616 E OUTROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, relator do TC-000036/017/18, que trata repasses ao terceiro Setor - Prestação de Contas - Convênio, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (ÓRGÃO CONVENIENTE) e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS (ENTIDADE CONVENIADA), faz saber, pelo presente Edital, aos que virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao Senhor FRANCISCO GUILHERME ROMANINI, não localizado através de notificação pessoal (Ofício CG.C. DER nº 512/2017 e Ofício CG.C. DER nº 651/2019). Nesta conformidade, fica NOTIFICADO o Senhor FRANCISCO GUILHERME ROMANINI, na qualidade de Presidente à época da entidade conveniada - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS no Município de Ituverava, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar n.º 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tome ciência do relatório ofertado pela Fiscalização às fls. 163/177 e promova a restituição da quantia de R\$ 2.733.180,72 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos), atualizada pelo IPC-FIPE da data do recebimento até a efetiva devolução, ou apresente as justificativas que entender cabíveis, contados da última publicação deste Edital. Fica, desde já, autorizada vista ao legitimado, bem como extração de cópias em Cartório, localizado na Avenida Rangel Pestana n.º 315, 5º andar, Prédio Sede, nesta Capital. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Cumpra-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR-1

Processo: TC-5231.989.14-6 - (Admissão de Pessoal)

Órgão: Prefeitura Municipal de Clementina

Responsável: Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita)

Assunto: Recolhimento de multa (100 UFESP's)

Exercício: 2013

Considerando o pagamento da multa imposta decorrente da r. Sentença (evento 35.1), publicada no D.O.E - 20.04.2017 (evento 38.1), e conforme v. Acórdão (evento 44.1 Recurso Ordinário), publicado no D.O.E - 28/06/2018 (evento 45.1 Recurso Ordinário), conforme guia de recolhimento (evento 56.2), fica regularizada a situação da Senhora Célia Conceição Freitas Galhardo (Prefeita Municipal de Clementina), perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Samy Wurman (evento 76.1), em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: eTC-2920.989.16-7

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Auaí

RESPONSÁVEL: Sr. Gutemberg Adrian de Oliveira

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta nos autos do processo em epígrafe, conforme cópia da Guia de Recolhimento ao evento 103.2, fica regularizada a situação do Responsável perante este E. Tribunal de Contas, sendo expedida a presente provisão de quitação em cumprimento ao r. despacho proferido pelo Exmo. Auditor, Dr. SAMY WURMAN ao evento 107, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO:

DANIELA CORRÊA FIASCHI, RG 44.940.456-0, ocupante do

cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Guilherme Sonoda, por férias (ATO 1211/2019);

ANA BEATRIZ DE LIMA COSTA VANZEA, RG 28.654.126-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Terezinha Machado Brioni Nunes, por licença-prêmio (ATO 1212/2019);

LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, RG 36.003.440-8, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Antonio Francisco Penna de Freitas Guimarães, por férias (ATO 1213/2019);

LINO BARRETO JUNIOR, RG 35.129.522-7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Rodrigo Correa da Costa Oliveira, por abono (ATO 1214/2019);

GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DA SILVA, RG 32.221.134-7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Mauro Guimarães Coam, por férias (ATO 1215/2019);

VAGNER ALVES FERREIRA, RG MG-11.203.780, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Janaina Nogueira Luiz Ferreira, por férias (ATO 1222/2019).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO

GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANA LUIZA LOPES RODRIGUES SUGUIURA, RG 26.508.378-3, SEI 9004318-14 (ATO 1206/2019).

LOTANDO:

na Diretoria de Serviços - DS, a partir de 30/05/2019, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, RG 23.617.248-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1174/2019);

no Ministério Público de Contas, a partir de 30/05/2019, RAFAEL TRINQUINATO RODIO, RG 22.175.077-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1175/2019);

na 7ª Diretoria de Fiscalização – DF-7, a partir de 31/05/2019, DEBORA APARECIDA MACHADO, RG 9.367.480-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1178/2019);

na 8ª Diretoria de Fiscalização – DF-8, a partir de 03/06/2019, RAFAEL ENRIQUE ZUCKER, RG 24.148.470-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1179/2019);

na Diretoria de Contas do Governador - DCG, a partir de 03/06/2019, FLÁVIA SERAFIM STORALLI, RG 30.617.642-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1180/2019);

na 10ª Diretoria de Fiscalização – DF-10, a partir de 03/06/2019, BRUNO HOROTA HORIOKA, RG 35.063.965-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1181/2019);

na 4ª Diretoria de Fiscalização – DF-4, a partir de 03/06/2019, WINTER MARIUCCI VELLOSO FILHO, RG 8.055.581-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1182/2019);

no Ministério Público de Contas, a partir de 31/05/2019, MAURICIO HENRIQUE SILVA FERNANDES, RG 47.145.684-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1183/2019);

no Corpo de Auditores do Tribunal de Contas, a partir de 03/06/2019, ÉRIKA GOMES POSTIGO, RG 30.407.603-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1184/2019);

na Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, a partir de 04/06/2019, CAMILA DE ANDRADE SERRA TRESOLAVY, RG 34.618.979-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1199/2019);

na Diretoria de Enquadramento e Frequência - DEF, a partir de 03/06/2019, LIGIA GONÇALVES AMARO, RG 56.438.666-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1201/2019);

no Ministério Público de Contas, a partir de 03/06/2019, PAULA CAROLINE LUZZI, RG 42.232.464-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1202/2019).

DESIGNANDO:

EDMILSON MANOEL DE ARAUJO, RG 26.744.627-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por compensações (ATO 1187/2019);

TALITA VAQUERO CAPELLA, RG 26.610.281-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Maria Clara Alves de Sousa, por férias (ATO 1189/2019);

GUILHERME AUGUSTO SANTOS ESTEVES, RG 26.233.702-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por férias (ATO 1190/2019);

RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.997.123, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança; FERNANDO CESAR ROSA DE ARAUJO, RG 43.534.345-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, ambos do SQC-I; ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.919.889-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização e EDUARDO TAKACHI TSUMITA, RG 14.295.904, ocupante do cargo de Auxiliar da Fiscalização, ambos do SQC-III, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº 20/19, objeto do processo SEI-2066/2018-71, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1191/2019);

JULIO TERUO HAYAKAWA, RG 18.375.734-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Leonel Vieira do Prado Junior, por compensações (ATO 1195/2019);

MICHELE SCHULZ DOS REIS RODRIGUES, RG 53.540.028-7, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização; SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPANO, RG 7.307.025-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização e ADRIANA MEDEIROS MACHADO LOPES, RG 710558-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, ambos do SQC-III, todos do QSTC, para comporem Comissão de Avaliação dos Bens e Acompanhamento dos Trabalhos, objeto do processo SEI 6324/2019-70, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 1197/2019).

CONCEDENDO a:

CLEBER SANTANA FONSECA, RG 50.913.795-7, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 10/06/2018, SEI 9005077-18;

ILDE KITADA, RG 20.432.846-9, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/04/2019, SEI 9005488-18;

LEONARDO DE SOUZA TEIXEIRA, RG 46.923.216-X, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir 01/04/2019, SEI 9005483-18.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO, SUBSTITUTO,

DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO:

RENAN ESCÓRCIA TARABORELLI, RG 44.196.465-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de João Augusto de Araujo, por férias (ATO 1185/2019);

RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.732.842-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Leonardo Chaib Rossetti, por compensações (ATO 1216/2019).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2

PROCESSO: SEI 1324/2019-83

CONTRATO nº 24/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação e pintura da fachada e áreas externas do edifício Anexo II do TCE-SP

VALOR TOTAL: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/19.

PROCESSO: TCA-4.312/026/16

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 69/16

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos e sistemas de condicionamento de ar central, de janelas, splits, e nos equipamentos e sistemas de ventilação e exaustão do arquivo morto, garagens e copas dos Prédios Sede, Anexos I e II do TCE-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 529.410,24 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).